



PORTARIA N° 1608, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores municipais como Fiscais e Suplentes Administrativos e Setoriais, do Contrato n° 006/2023 - Pregão Presencial n° 054/2022.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear servidores como Fiscais e Suplentes dos Setores do **Contrato n° 006/2023, referente ao Pregão Presencial n° 054/2022**, o qual tem por **objeto** contratação de empresa para prestação e serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, dos prédios da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e suas unidades administrativas, conforme o que segue especificado no Termo de Referência.

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023A	Administração	Ana Cleia Moura	11739	Cleonice Pereira da Silva	10574
006/2023A1	Paço Municipal	Ana Cleia Moura	11739	Cleonice Pereira da Silva	10574
006/2023A2	Espaço Vidas	Zeni Terezinha Andretta	9634	Juliane da Silva Santos	11816
006/2023A3	Correio Tessele	Simeia Souza dos Santos	4988	Ana Cleia Moura	11739
006/2023A4	Galeria de Serviços	Elaine Zamberlan	1101	Liliane Barcelos Martins	2751
006/2023A5	Almoxarifado Central	Fabiane Fontana	10668	Raianny Alves Torzeschi	9868

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
----------	---------	--------	-------------	----------	---------------



006/2023B	Assistência Social	Adriana Ciebre Santos	8258	Cassiele Benedita das Neves	9591
006/2023B1	Casa Lar	Tatiana Teles	8858	Eliane Dias	8582
006/2023B2	CRAS	Paulo Cesar Hartmann	1682	Iliamara Albina da Silva Santos	10907
006/2023B3	CREAS	Felipe Henrique Martins	10858	Gilson Miguel Faria Santos	2472
006/2023B4	CRAM	Fabiana Vieira Vaz	8322	Klenia Muniz	3567
006/2023B5	CRAS Território II	Valdirene Tegon Dal Ponte	5297	Janaina Nascimento de Sales	5201
006/2023B6	Cadastro Único / Bolsa Família	Raphael Picinato Marques	4806	Alexandre Maranhão	1700
006/2023B7	Casa Cidadã	Everton Roberto de Campos Silva	8619	Wallan Froz de Oliveira	11317
006/2023B8	CRAS Território III	Rosangela Aparecida Rothmund	11592	Taynah Isabel Barella Casagrande	10674

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023C	Cultura e Turismo	Keila Cristina Fernandes Alves	12691	Christine Rigo	8827
006/2023C1	Cultura e Turismo	Christine Rigo	8827	Ramon Almeida - Matrícula: 12676.	12676
006/2023C2	Cultura e Turismo	Christine Rigo	8827	Ramon Almeida - Matrícula: 12676.	12676
006/2023C3	Cultura e Turismo	Christine Rigo	8827	Ramon Almeida - Matrícula: 12676.	12676

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
----------	---------	--------	-------------	----------	---------------



006/2023D	Esporte e Lazer	Carina C. Esperança / Glaico F. da Silva	8363 / 8840	—	—
006/2023D1	Esporte e Lazer	Glaico Freitas da Silva	8840	Eliei Bonfim Pereira dos Santos	2999
006/2023D2	Esporte e Lazer	Glaico Freitas da Silva	8840	Eliei Bonfim Pereira dos Santos	2999
006/2023D3	Esporte e Lazer	Glaico Freitas da Silva	8840	Eliei Bonfim Pereira dos Santos	2999
006/2023D4	Esporte e Lazer	Glaico Freitas da Silva	8840	Eliei Bonfim Pereira dos Santos	2999

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023E	Segurança Pública	Derli Antônio Lopes	1716	Geovani Romão	1736
006/2023E1	Segurança Pública	Elias da Silva Sousa	4240	Joabel Pavanelo	4236
006/2023E2	Segurança Pública	Elias da Silva Sousa	4240	Joabel Pavanelo	4236

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023F	Infraestrutura e Obras	Leandro dos Santos Moreira	12822	Adriana Moreira dos Passos R. da Silva	4973
006/2023F1	Infraestrutura e Obras	Leandro dos Santos Moreira	12822	Adriana Moreira dos Passos R. da Silva	4973



Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023G	Meio Ambiente	Joyce Luz Domingues	10556	Silvia Fabiane Krause	2331
006/2023G1	Meio Ambiente	Benedito Neto de Arruda	8968	Arthur Yoshio Gemelli	5615
006/2023G2	Meio Ambiente	Benedito Neto de Arruda	8968	Silvia Fabiane Krause	2331

Contrato	Unidade	Fiscal	Mat. Fiscal	Suplente	Mat. Suplente
006/2023H	Planejamento	Elaine Cristina Costa Silva	8245	Sonia Alves Duarte Bueno	8345
006/2023H1	Planejamento	Elaine Cristina Costa Silva	8245	Sonia Alves Duarte Bueno	8345
006/2023H2	Planejamento	Elaine Cristina Costa Silva	8245	Sonia Alves Duarte Bueno	8345

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua



responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);



XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.



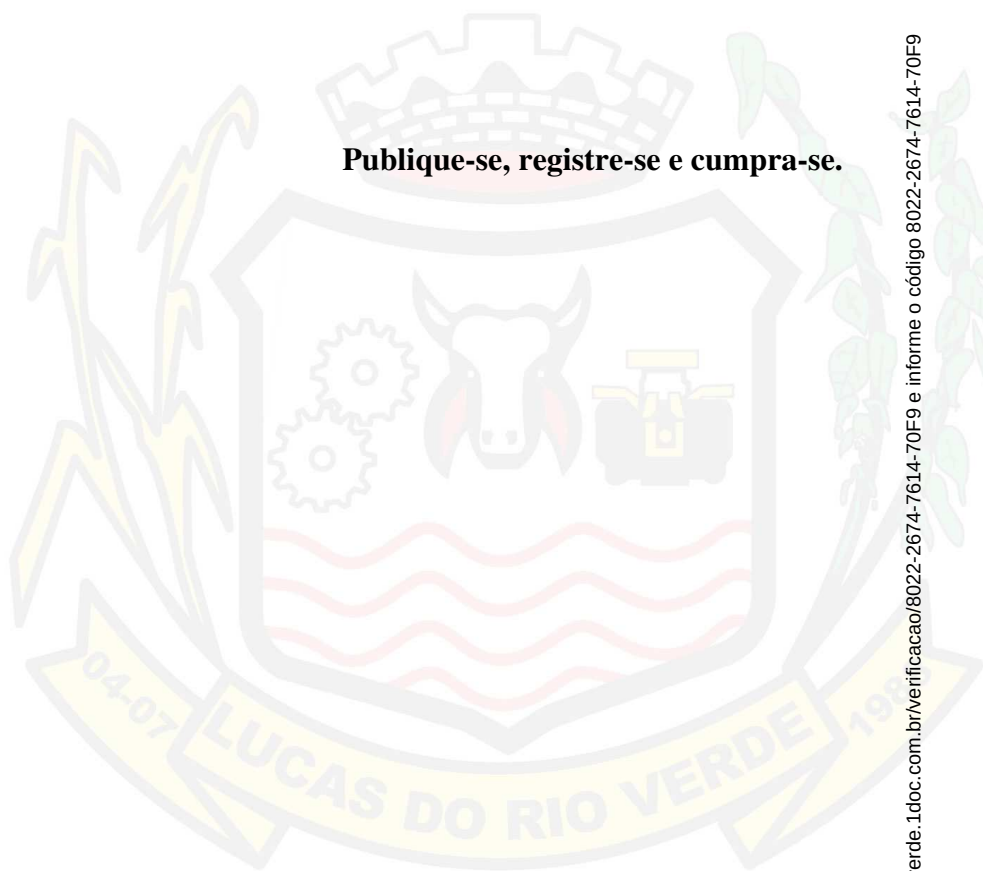
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1325 de 02 de junho de 2026.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de julho de 2026.

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8022-2674-7614-70F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 07/07/2026 15:33:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/8022-2674-7614-70F9>